

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8.894 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº
8.770, DE 17 DE MARÇO DE 2022,
QUE CONSOLIDA AS LEIS QUE
DISPÕEM SOBRE DATAS
COMEMORATIVAS E DE
CONSCIÊNCIA DO
MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida redação ao inciso X, referente ao mês de Junho, do anexo único da Lei nº 8.770, de 17 de março de 2022, acrescentando Dia de Camões a comemoração da comunidade Portuguesa, o qual passa a ter a seguinte redação:

- São eventos e datas comemorativas do Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas referentes ao mês de Junho [...]

X – No dia 10 de junho, Dia de Camões e da Comunidade Portuguesa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 25 de outubro de 2022.

FABIO DE
OLIVEIRA
BRANCO:
49844210020
FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por FABIO DE OLIVEIRA
BRANCO.49844210020
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(EM BRANCO), OU=20085105000106,
OU=presencial, CN=FABIO DE OLIVEIRA
BRANCO.49844210020
Razão: Eu estou aprovando este documento
com minha assinatura de vinculação legal
Localização
Data: 2022.10.25 14:34:22
Foxit Reader Versão: 9.4.1

cc.:Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação